



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.962/2021**  
**DE 20 DE JULHO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLES DE VETORES E ZONOSSES NO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº. 173/2020, veda até o dia 31 de dezembro de 2021, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, exceto, se previsto em lei anterior à vigência da Lei Complementar nº 173/2020;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018 estabeleceu o piso salarial dos ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de controles de vetores e zoonoses;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº. 11.350/2006, alterada pela Lei nº. 13.708/2018<sup>a</sup> antecede a Lei Complementar nº. 173/2020, encontrando-se respaldo na exceção do art. 8º, inciso I da LC 173/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o salário base do ano de 2021, aos servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controles de Vetores e Zoonoses, em **R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

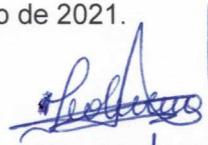
www.pilardosul.sp.gov.br

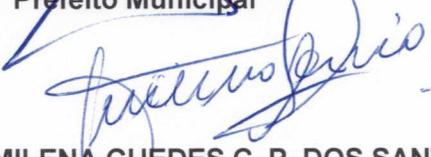
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pilar do Sul, 20 de julho de 2021.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**TALITA COSTA DE O. VENÂNCIO**  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

  
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I